



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024

*Trata sobre percentual máximo taxa de
consignações e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na da Lei Orgânica do Município, e Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº003/2013), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO – a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual máximo de consignação para empréstimo aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO – as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santana de Mangueira será de 45% (quarenta e cinco por cento), os quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- meio de cartão de crédito; ou
- de cartão de credito.
- I – amortização de despesas contraídas por
 - II – utilização com finalidade de saque por meio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 31 de outubro de 2024.


Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal